

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
Parque de Armazenagem de Combustível do Caniçal

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pelas empresas instaladas na Zona Franca Industrial em caso de um acidente é elaborada em articulação com a S.D.M. e consta de informações para Plano de Emergência Externo da Zona Franca Industrial da Madeira (PE-ZFI).

Quanto às medidas de proteção a adotar pela população em caso de acidente, cabe a sua definição e implementação à Câmara Municipal de Machico através do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil, em função da informação relevante disponível em sede do PE-ZFI.

Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	CLCM - Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A.
Designação do estabelecimento	Parque de Armazenagem de Combustível do Caniçal
Endereço do estabelecimento	Zona Franca Industrial da Madeira. Plataforma 15. 9200-047 Caniçal
Freguesia	Caniçal
Concelho	Machico

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	02/12/2022
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	08-06-2022
---	------------

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da DROTA- Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	07-11-2017
--	------------

A. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

O Parque de Armazenagem de Combustível do Caniçal é um estabelecimento de armazenagem e expedição de combustíveis líquidos e gasosos. Recebe os produtos a partir de navios-tanque através de um quadro de boias e onde os produtos são descarregados através de pipelines e mangueiras submersas no mar, e que ligam o terminal aos reservatórios de armazenagem a que se destinam. A expedição dos produtos é feita por via terrestre em veículos cisterna, por tubagem e por garrafas.

Código CAE ¹ principal	Armazenagem Não Frigorífica – 52 102
Outros códigos CAE	-

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P5a Líquidos inflamáveis	H224 Líquido e vapor extremamente inflamáveis.
P5c Líquidos Inflamáveis	H225 Líquido e vapor facilmente inflamáveis
	H226 Líquido e vapor inflamáveis
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	H400 Muito tóxico para os organismos aquáticos.
	H410 Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	
Produtos Petrolíferos a) Gasolinas e naftas	H224 Líquido e vapor extremamente inflamáveis.
	H225 Líquido e vapor facilmente inflamáveis
	H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Produtos Petrolíferos b) Querosenes	H226 Líquido e vapor inflamáveis
	H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Produtos Petrolíferos d) Fuelóleos pesados	H400 Muito tóxico para os organismos aquáticos.
	H410 Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Produtos Petrolíferos c) Gasóleos	H400 Muito tóxico para os organismos aquáticos.
	H410 Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
	H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
	H226 Líquido e vapor inflamáveis
Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou 2 (incluindo GPL) e gás natural	H220 Gás extremamente inflamável.

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

¹ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	<p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio.</p> <p>Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</p>	<p><i>Bacias de retenção e sistema de drenagem.</i></p> <p><i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i></p> <p><i>Sistemas de isolamento de substâncias perigosas.</i></p> <p><i>Sistema de Arrefecimento dos reservatórios.</i></p> <p><i>Abertura do Sistema de Derrame de Espuma sobre as Ilhas de Enchimento</i></p> <p><i>Utilização do sistema de hidrantes da Rede de Serviço de Incêndios.</i></p> <p><i>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</i></p> <p><i>Disponibilidade de equipa de intervenção para resposta à emergência.</i></p> <p><i>Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação.</i></p> <p><i>Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.</i></p> <p><i>Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior.</i></p> <p><i>Procedimentos de evacuação do estabelecimento.</i></p>
Explosão	<p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p>	<p><i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i></p> <p><i>Sistema de Arrefecimento dos reservatórios.</i></p> <p><i>Abertura do Sistema de Derrame de Espuma sobre as Ilhas de Enchimento</i></p> <p><i>Utilização do sistema de hidrantes da Rede de Serviço de Incêndios, para diluição de uma nuvem inflamável</i></p> <p><i>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</i></p> <p><i>Procedimentos de evacuação do estabelecimento.</i></p>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	<p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.</p>	<p><i>Bacias de retenção e sistema de drenagem.</i></p> <p><i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i></p> <p><i>Sistemas de isolamento de substâncias perigosas.</i></p> <p><i>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</i></p>

		<p><i>Disponibilidade permanente de equipa de manutenção para contenção de derrames em equipamentos.</i></p> <p><i>Disponibilidade permanente de equipa de intervenção para resposta à emergência.</i></p> <p><i>Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação.</i></p> <p><i>Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.</i></p> <p><i>Meios materiais de combate a derrames próprios e mobilizáveis no exterior.</i></p>
--	--	--

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à S.D.M.

Outras medidas

Zona Franca Industrial - No caso de uma emergência no Parque de Armazenagem de Combustível do Caniçal, é acionado o plano de emergência da Zona Franca Industrial e, de acordo com o ali estabelecido, é promovida pela concessionária (S.D.M. – Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.) com carácter imediato, a evacuação do parque industrial, em conformidade com a Nota de Divulgação às Empresas/Procedimentos de Emergência comunicada a todas as empresas por escrito e constante do respetivo site (Ver nota de divulgação - http://www.ibt-madeira.com/imagens/pdf-guides/Plano_Emergencia.pdf). O alerta de uma situação de emergência no Parque de Armazenagem de Combustível do Caniçal, é emitido pela própria através do acionamento de sistema sonoro audível de modo amplo no exterior da instalação que, nos termos da nota de divulgação atrás referida, deve ser interpretado pelas empresas instaladas como ordem para evacuar as respetivas instalações, iniciativa que é complementada pela realização de contactos telefónicos priorizados em função da localização das empresas pela S.D.M., visando assegurar a evacuação total do parque industrial.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Zona Franca Industrial - As medidas de autoproteção a tomar por parte das entidades instaladas na Zona Franca Industrial (ZFI) no caso de acidente grave têm por base instruções e procedimentos presentes no plano de emergência da ZFI, que constam da nota de divulgação às

empresas, e consistem essencialmente da prossecução de iniciativas recomendadas em função de situações pré-tipificadas e que, no caso de uma qualquer situação que tenha origem nas instalações do Parque de Armazenagem de Combustível do Caniçal, determina a evacuação do parque industrial. Será sempre solicitada a intervenção do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM através do 112 – Número Europeu de Emergência (NEE) - a quem competirá a coordenação geral das operações, em qualquer circunstância. (Ver nota de divulgação - http://www.abc-madeira.com/images/pdf-guides/Plano_Emergencia.pdf).

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

A Zona Franca Industrial dispõe de um plano de emergência em cujo âmbito constam as instruções e procedimentos a adotar pelas entidades instaladas e a operar no parque industrial em caso de emergência, bem como os procedimentos tendentes à mobilização e coordenação dos meios externos a utilizar na resolução da situação de emergência em causa e na contenção ou mitigação das possíveis consequências que daí possam advir. (Ver nota de divulgação - http://www.abc-madeira.com/images/pdf-guides/Plano_Emergencia.pdf).



José Gilberto Figueira Figueira

(Diretor-Geral)

02/12/2022

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	do	CLCM - Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A.
Endereço do estabelecimento	do	Zona Franca Industrial da Madeira. Plataforma 15. 9200-047 Caniçal
Telefone		291 969 030
Email		gilberto.figueira@clcm.pt
Sítio na internet		https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Seguranc a/CLCM_Parque_de_Armazenagem_de_Combustivel_do_Canical-02122022.pdf

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo da ZFI.

S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.

Designação	S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.
Endereço	Rua da Mouraria, n.º 9 - 1.º P. O. Box 4164, 9001-801 Funchal
Telefone	291 969 220
Email	lbc@lbc-madeira.com
Sítio na internet	http://www.lbc-madeira.com/images/pdf-guides/Plano_Emergencia.pdf

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

Designação	DRAAC- Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas
Endereço	Rua Dr. Pestana Júnior 6º, 3º D 9064-506 Funchal - Portugal
Telefone	291 207 350
Email	draac@madeir.gov.pt
Sítio na internet	http://www.madeira.gov.pt/draac/

Serviço Regional De Protecção Civil Da Madeira

Designação	Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira
Endereço	Caminho do Pináculo 14, S. Gonçalo, 9060-236 Funchal
Telefone	291 700 110
Email	srpc@madeira.gov.pt
Sítio na internet	http://www.madeira.gov.pt/

⇒ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

Designação	<i>DRAAC- Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas</i>
Endereço	Rua Dr. Pestana Júnior 6º, 3º D
Telefone	9064-506 Funchal - Portugal
Email	291 207 350
Sítio na <i>internet</i>	draac@madeir.gov.pt